Anexo ao Of. nº 203/98-GP
S. Vicente 12/11/98

Prefeitura Municipal de São Vicente

Estância Balneária

Lei N.º 665-A

Projeto de Lei nº 79/98
de autoria do
Vereador Carlos Gigliotti

2301

Prorroga o prazo estabelecido no art. 1º da Lei nº 613-A/98, que autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, pelo BANESPA, de área da Praia do Itararé, defronte da Av. Presidente Wilson, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário.
Proc. nº 21745/95

MÁRCIO FRANÇA, Prefeito do Município de São Vicente, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal decreta e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica prorrogado até 1º de outubro de 1999, o prazo a que se refere o art. 1º da Lei nº 613-A, de 2 de junho de 1998, que autoriza o Poder Executivo a permitir o uso, a título precário, pelo BANESPA, de área da Praia do Itararé, defronte da Av. Presidente Wilson, visando à instalação de equipamento de auto-atendimento bancário.

Art. 2º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 11 de novembro de 1998.

MÁRCIO FRANÇA
Prefeito Municipal

Alterada P/ Lei

Prei. 1/12/98